



13.320 SALTO - SP

LEI Nº 940/77

*Supl
Ruf.*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:


16.88.5312.31-41.40 - Material Permanente

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, fica anulado no mesmo orçamento e em igual valor, a seguinte dotação:

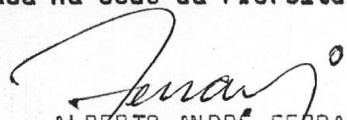
10.58.3231.10-42.10 - Aquisições de Imóveis

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 12 de outubro de 1977.


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal - de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete